

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – LISTA 2
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Placar de 24 Segundos	Placar 24 segundos basquete, regressivo, com introdução do cronômetro 14 segundos, indicação F1 à F5 sobre faltas do jogador, pelo comando; Placa dígito de LED, Comunicação WIRELESS, dígitos de 20 cm e visíveis até 60 metros, Tensão de Entrada: 100-250 Vac (bivolt automático), Dimensional: 40 x 50 x 7 cm; com fita de led's vermelha regra basquete .	*	Par	2	R\$ 3.483,33	R\$ 6.966,66

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

LOTE 2

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Mini tramp vazado	Moldura em tubos de aço especial galvanizados chatos e ovalados de 120x120cm. Pernas em tubos redondos de aço especial galvanizado, ajustáveis na altura na parte baixa entre 33,5 a 37,5cm. Rede de 60x70cm com tiras de nylon de 13mm e marcação de centro em vermelho. 32 molas (comprimento 185 mm, Ø 32 mm) galvanizadas. Proteção sobre as molas em PVC reforçado e acolchoado.	Item igual, similar ou superior à marca SPIETH, marca reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte.	Unidade	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
2	Barrotes para paralelas assimétricas	Barrote (varal) para paralelas assimétricas (feminina), fabricado em fibra de vidro com novo e durável revestimento de fibra natural. Diâmetro: 4cm - Comprimento: 240cm	Item igual, similar ou superior a marca Taishan.	Par	1	R\$ 5.360,00	R\$ 5.360,00
3	Plinto de espuma	Plinto de espuma trapezoidal equivalente ou superior as especificações abaixo: o plinto de espuma deve possuir formato trapezoidal com 4 elementos (andares) de no mínimo 30cm de altura cada. Deve possuir velcros entre os elementos para conexão e alças para transporte. O revestimento deve ser em lona vinílica ou capa em PVC, a altura total de no mínimo 120cm. O comprimento da base (1º elemento) deve possuir no mínimo 120cm e 90 cm de largura.	*	Unidade	2	R\$ 3.096,67	R\$ 6.193,34

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

LOTE 3

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Magnésio em pedra (4climb)	Magnésio em pedra - Características - Composição: Carbonato de Magnésio, Matéria Prima Importada: Aproximadamente 56g. Formato: Magnésio em bloco, pedra, barra. Composto por Carbonato de Magnésio formato em bloco e sem impurezas. Igual ou superior a marca 4Climb.	*	Conjunto	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

LOTE 4

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Bola de Basquete - Masculino	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas.	*	Unidade	20	R\$ 549,99	R\$ 10.999,80

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

LOTE 5

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Bola Suíça Grande	Bola suíça - Grande 75 cm.	*	Unidade	2	R\$ 102,28	R\$ 204,56
2	Bola Suíça Média	Bola suíça - Média até 65 cm	*	Unidade	2	R\$ 90,42	R\$ 180,84
3	Bola Suíça Pequena	Bola suíça - Pequena até 55 cm	*	Unidade	2	R\$ 82,11	R\$ 164,22
4	Caneleira 1 Kg	Caneleira de 1 kg - Lavável, Sistema de Fechamento: Velcro, Outros: Confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento.	*	Par	10	R\$ 68,20	R\$ 682,00
5	Faixa elástica Média	Faixa Elástica, igual ou superior a marca Thera Band - Média: 1000x150x0.45mm	*	Unidade	3	R\$ 36,71	R\$ 110,13
6	Rolo de Liberação Miofascial (Foam Roller)	Rolo de liberação miofascial confeccionado em EVA e PVC com aproximadamente 33 cm de comprimento.	*	Unidade	2	R\$ 127,85	R\$ 255,70
7	Bulgarian Bag 5Kg	Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 5 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de reforço; Pega; super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada.	*	Unidade	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

8	Bulgarian Bag 7Kg	Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 7 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de #147;Pega#148;, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada.	*	Unidade	6	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
9	Bulgarian Bag 12Kg	Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 12 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de #147;Pega#148;, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada.	*	Unidade	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
10	Bulgarian Bag 17Kg	Bulgarian Bag (saco búlgaro) de 17 Kg. As Bulgarian Bags devem ser de material de elevada qualidade, com diversos pontos de #147;Pega#148;, super ergonômica, em PVC super resistente, design ergonômico e costura super reforçada.	*	Unidade	6	R\$ 627,72	R\$ 3.766,32
11	Medicine Ball 4Kg	Medicine Ball 4Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante.	*	Unidade	10	R\$ 217,63	R\$ 2.176,30
12	Medicine Ball 6Kg	Medicine Ball 6Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante.	*	Unidade	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
13	Medicine Ball 8Kg	Medicine Ball 8Kg. Emborrachada - acabamento superficial antiderrapante.	*	Unidade	10	R\$ 363,33	R\$ 3.633,30

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

LOTE 6

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Bolas oficial - PA masculino	Bola Oficial de Polo Aquático. Cores contrastantes que facilitam a visibilidade dentro da água, além da superfície altamente aderente que proporciona uma pegada muito mais precisa. Superfície em borracha de qualidade superior, laminada, Tamanho 5 – Oficial Masculina, Circunferência: 68~71cm, Peso: 400~450g, padrão FINA.	Item igual, similar ou superior a marca MIKASA.	Unidade	20	R\$ 519,50	R\$ 10.390,00
2	Bola WP4 Iniciação feminina:	Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na “pegada”, seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros.	Item igual, similar ou superior a marca MIKASA.	Unidade	20	R\$ 519,50	R\$ 10.390,00
3	Bola WP3 Masculino Juvenil e Adulto	Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na “pegada”, seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros.	Item igual, similar ou superior a marca MIKASA.	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

Ato Convocatório nº 09 – Eixo de aquisição de materiais e equipamentos esportivos.

Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes e a Associação Brasileira “A Hebraica” de São Paulo:

Termo de Execução nº 067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 LISTA 2

LOTE 7

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Uniforme - Jogo de gorro	Jogo de gorro de polo aquático.	Jogo de gorro de polo aquático com 14 gorros, feitos de nylon em malha resistente ao cloro, com costuras reforçadas para maior durabilidade. Design avançado com protetores de ouvido, numerados de 1 a 14. Com logomarca do clube e selo de formação de atletas do CBC e numeração de jogo.	Jogo	4	R\$ 1.036,58	R\$ 4.146,32

- 1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.
- 3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a **Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos**, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em promover a continuidade da qualificação e da preparação física e técnica de nossos atletas para a participação de futuros Campeonatos Brasileiros Interclubes, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Rua Dr. Alceu de Assis, 65 – Jd. Paulistano, CEP: 01455-110, São Paulo/ SP.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.



Fernando Rosenthal
Presidente



Alexandre Maranini
Pregoeiro